



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4173 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 32 DA LEI 3765/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei altera a redação do §2º do art. 32 da Lei Municipal n.º 3765/2023, inserido pela Lei Municipal n.º 3795/2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

§2º O servidor nomeado para o exercício de função gratificada, no Departamento de Contabilidade, de Administração ou de Ata, receberá adicional sobre o vencimento, na forma abaixo:

I- 125% (cento e vinte cinco por cento) para o servidor que for designado como chefe do departamento;

II- 50% (cinquenta por cento) para o servidor que for designado como diretor do departamento;

III- 25% (vinte e cinco por cento) para o servidor que for designado como coordenador do departamento.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Piraí, 19 de novembro de 2025.


KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 370/2025
AUTOR: MESA DIRETOR